



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 810

[Documento normativo revogado pela Resolução 2.535, de 26/08/1998.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que os valores financiáveis para plantio de cafezais no Nordeste são de Cr\$ 90,00 por cafeeiro (cova) e de Cr\$ 150.000,00 por hectare, no ano agrícola 1982/83.

2. Em consequência, anexamos a folha necessária à atualização do MCR 38-5.

Brasília (DF), 06 de outubro de 1982.

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL

Geraldo Martins Teixeira

CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

TÍTULO: CRÉDITO RURAL

CAPÍTULO: Plano de Assistência Financeira à Safra Cafeeira de 1982/83 (PLANCAFÉ) – 38

SEÇÃO: Programa de Plantio de Cafezais no Nordeste – 5

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O programa tem por objetivo retomar o plantio de café no Nordeste, com vistas a elevar a participação da produção local em relação ao consumo.

2 - Os financiamentos devem ser concedidos para plantio em áreas selecionadas pelo Instituto Brasileiro do Café, indicadas no documento n. 1 deste capítulo.

BENEFICIÁRIOS

3 - São beneficiários dos créditos os produtores rurais cujos imóveis estejam sob sua posse e domínio pleno.

FINANCIAMENTOS

(*)

4 - os valores financiáveis no ano agrícola 1982/83 são de Cr\$ 90,00 por cafeeiro (cova) e de Cr\$ 150.000,00 por hectare. (*)

5 - Os limites de adiantamento estipulados no documento n. 1 do MCR 5 aplicam-se sobre os valores financiáveis. (*)

6 - A liberação dos recursos deve obedecer ao seguinte cronograma:

a) no ato de abertura do crédito.....	35%
b) após comprovação do preparo de 70% da área e de que as mudas se encontrem, pelo menos, no estágio “orelha de onça”....	15%
c) a partir da comprovação do plantio.....	10%
d) a partir de janeiro do ano seguinte à realização do crédito.....	20%
e) a partir de janeiro do ano subsequente.....	20%

7 - O esquema de reembolso deve ser fixado em parcelas correspondentes a 20%, 30% e 50% do valor do crédito, vencíveis até 31 de outubro do 4o., 5o. e 6o. ano após a data de sua formalização.